



**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-8000**

**DECRETO Nº 199/2020**

**Súmula:** Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do aumento de casos de Coronavírus –COVID-19.

**O PREFEITO DE INÁCIO MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX, XII do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**DECRETA:**

Considerando o Avanço do COVID-19, no Município de Inácio Martins e nos Municípios vizinhos;

Considerando Nota Técnica expedida pela Vigilância Epidemiológica do Município de Inácio Martins, orientando quanto a necessidade de evitar aglomeração populacional;

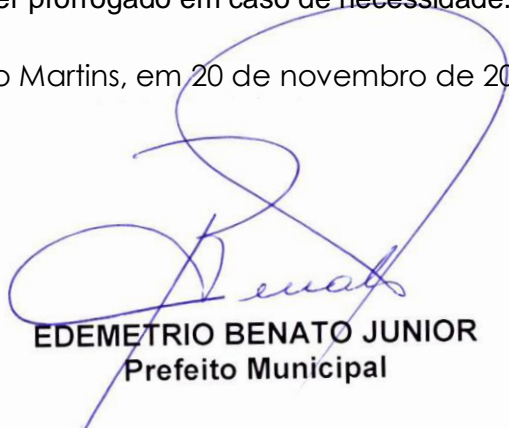
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas drásticas e necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido a realização de eventos religiosos coletivos, tais como congressos, cultos, reuniões e missas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na presente data e vigorará até o dia 05 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Inácio Martins, em 20 de novembro de 2020.

  
**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**